



ORIENTAÇÕES SOBRE BEM-ESTAR ANIMAL

02/2026

OBJETIVO

A Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA) é a principal entidade representativa do setor no Brasil, reunindo empresas e entidades das cadeias produtivas de aves, ovos e suínos.

Com foco no fortalecimento institucional e na expansão de suas atividades, a ABPA promove sinergias entre as diversas áreas da cadeia produtiva sob um modelo de governança transparente e democrático. Suas câmaras temáticas, com grupos de trabalho para aves e suínos, atuam conjuntamente em questões de interesse comum.

Além de estimular o consumo interno de seus produtos, a ABPA dedica-se ao desenvolvimento econômico, social, técnico e científico dos setores, sempre alinhada aos princípios de sustentabilidade e segurança alimentar. A entidade também busca ampliar as exportações por meio de negociações internacionais, atendendo às demandas dos mercados externos.

Dessa forma, em um cenário global cada vez mais consciente, o bem-estar animal, além de uma questão ética, se tornou tema essencial para a sustentabilidade e o sucesso da produção moderna. Investir nesse aspecto é tanto um ato de responsabilidade quanto uma estratégia que melhora a qualidade dos produtos, a eficiência produtiva e a reputação do setor.

Garantir condições dignas aos animais, com ambientes adequados, nutrição balanceada, manejo cuidadoso e prevenção de doenças, demonstra respeito à sensibilidade e contribui diretamente para a produtividade.

Além disso, os consumidores estão cada vez mais atentos à origem dos alimentos. Práticas transparentes de bem-estar animal agregam valor aos produtos e fortalecem a imagem de marcas e produtores. Em um mercado competitivo, esse diferencial pode ser decisivo.

Portanto, promover o bem-estar animal é um investimento com múltiplos retornos: melhora a produção, atende às expectativas da sociedade e abre portas para o comércio global. É um pilar indispensável para uma produção ética, eficiente e sustentável.

1. BEM-ESTAR

A questão do bem-estar animal nos leva a refletir sobre nossa responsabilidade ética diante das espécies afetadas pelas ações humanas. Trata-se de um tema cada vez mais relevante, tanto no âmbito público quanto moral, que exige relações mais sustentáveis e conscientes com os animais. O bem-estar animal não pode ser dissociado de um contexto mais amplo, em que o equilíbrio entre demandas sociais e limitações estruturais deve ser cuidadosamente considerado. E, mais importante,

as decisões devem ser baseadas em ciência e na manutenção da segurança alimentar da população.

As cinco liberdades são o modelo mais antigo desenvolvido para avaliar o bem-estar animal. É um conceito amplamente difundido e, de certa forma, consagrado como orientativo em muitas leis e regulamentos em todo o mundo.

As Cinco Liberdades representam cinco aspectos-chave do bem-estar animal para animais que são manejados por humanos, e consistem em:

Livre de fome e sede: fácil acesso a água fresca e a uma dieta em qualidade e quantidade suficientes; **Livre de desconforto:** fornecimento de um ambiente apropriado, incluindo abrigo e área de descanso; **Livre de dor, lesão ou doença:** prevenção ou diagnóstico e tratamento rápidos de lesões ou doenças; **Liberdade para expressar comportamento normal:** fornecimento de espaço suficiente, instalações adequadas e companhia de animais da mesma espécie; **Livre de medo e angústia:** garantia de que as condições e o tratamento não causem sofrimento mental.

Com o avanço das pesquisas, percebeu-se que este modelo tinha algumas limitações, já que a estrutura supunha que a ausência de estados negativos garantiria alto bem-estar, o que não é necessariamente verdade. Enquanto as Cinco Liberdades focaram em prevenir o sofrimento, o **Modelo dos Cinco Domínios** trabalha reconhecendo a importância dos estados emocionais positivos para o bem-estar geral dos animais.

O modelo dos 5 domínios foi originalmente criado em 1994 superando as limitações das cinco liberdades e trabalhando para avaliar riscos e oportunidades para melhoria do bem-estar animal.

São eles:

Nutrição: que assegura alimentação e hidratação adequadas; **Ambiente:** que garante condições confortáveis e seguras; **Saúde:** focada na prevenção e tratamento de doenças e lesões; **Comportamento:** que permite a expressão de comportamentos naturais; e **Estado mental:** que considera como os outros domínios influenciam o bem-estar emocional do animal.

O setor que produz alimentos de origem animal sempre está em discussão sobre melhores práticas já que, uma produção eficiente depende de medidas eficazes de bem-estar. Muitos produtores e empresas estão adotando práticas adicionais, não somente por uma questão ética, mas também porque o bem-estar animal pode melhorar a qualidade do produto e a produtividade.

As discussões entre todos os stakeholders envolvidos é sempre chave para a melhora das práticas produtivas. O engajamento do setor público, associações do agronegócio, ONGs e consumidores são fundamentais para continuar impulsionando

a melhoria das práticas e a implementação de políticas mais eficazes para garantir a vida e a dignidade de todos os animais no país.

2. REGULAMENTAÇÕES

A legislação de bem-estar animal no Brasil começou com o Decreto nº 24.645 de 1934, que estabeleceu as primeiras medidas de proteção animal. A Constituição Federal de 1988 reforçou essa proteção em seu artigo 225, dando ao poder público a responsabilidade de proteger a fauna e a flora e proibir práticas que causem crueldade aos animais.

O Brasil segue as diretrizes internacionais da Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA), que visam garantir que os animais tenham acesso à alimentação, água, ambiente adequado, saúde e liberdade para expressar comportamentos naturais, evitando dor e estresse, baseando-se nos princípios das 5 liberdades e, mais recentemente, dos 5 domínios, além de legislações específicas brasileiras.

Lembramos que, devido a importância do tema, os regulamentos nacionais e internacionais seguem em constante evolução, procure sempre pela norma mais atualizada.

OMSA:

O capítulo 7 do Código de Animais Terrestres da Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA) fornece diretrizes para que as autoridades veterinárias de cada país construam suas legislações e recomendações em padrões internacionalmente aceitos:

https://www.woah.org/en/what-we-do/standards/codes-and-manuals/#chapter/?rid=76&volume_no=1&ismanual=false&language=102&standard_type=5&animal_type=7

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Lei 8.171 de 1991 Lei de Política Agrícola

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8171.htm

Dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público de:

II - disciplinar e fiscalizar o uso racional do solo, da água, da fauna e da flora;

- Decreto nº 9.013 de 2017 - Aprova o novo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/decreto/D9013.htm

Dispõe sobre a fiscalização dos produtos de Origem Animal, incluso *avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate*; incluindo inspeção de instalações, processos, equipamentos e manejo que assegurem o bem-estar em todas as etapas do processo de abate

- Instrução Normativa nº 56, de 6 de novembro de 2008 - Estabelece os procedimentos gerais de Recomendações de Boas Práticas de Bem-Estar para Animais de Produção e de Interesse Econômico (Rebem), abrangendo os sistemas de produção e o transporte

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/animal/bem-estar-animal/arquivos/arquivos-legislacao/in-56-de-2008.pdf>

É uma norma aberta, que prevê (em outros meios) a publicação de Manuais de Boas Práticas de Bem-Estar, que estabelecerão recomendações de procedimentos específicos para cada espécie animal de acordo com sua finalidade produtiva e econômica.

- Portaria nº 365 de 16 de julho de 2021 - Aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-365-de-16-de-julho-de-2021-334038845>

- Portaria nº 864 de 31 de julho de 2023 - Altera a Portaria SDA Nº 365, de 16 de Julho de 2021, que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-Abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sda/mapa-864-de-31-de-julho-de-2023-499871950>

Essas normas estabelecem os métodos humanitários de manejo pré-abate e abate e os requisitos para seu atendimento. Os métodos devem ser aplicados em todos os estabelecimentos regularizados pelos serviços oficiais de inspeção que realizam abates de animais para o consumo humano ou para outros fins comerciais.

A norma dá diretrizes de manejo, uso de veículos, instalações e equipamentos. Também contempla a necessidade de um responsável pelo bem-estar em unidades industriais, bem como a capacitação de colaboradores envolvidos nos processos. Também é a norma que prevê que os programas de autocontrole devem contemplar o bem-estar animal. E, adicionalmente, prevê penalidades no descumprimento de qualquer parâmetro estabelecido.

- Instrução Normativa nº 12 de 2017 - Credenciamento de entidades para Treinamento em Abate Humanitário

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/animal/bem-estar-animal/arquivos/arquivos-legislacao/IN1217BemEstarTreinamento.pdf>

Norma que estabelece diretrizes para o credenciamento de entidade para realizar o Treinamento em Manejo Pré-abate e Abate de Animais com fins de capacitar e emitir Certificado de Aptidão dos responsáveis pelo abate humanitário nos estabelecimentos de abate para fins comerciais.

- Instrução Normativa nº 113 de 2020 - Estabelecer as boas práticas de manejo e bem-estar animal nas granjas de suínos de criação comercial

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-113-de-16-de-dezembro-de-2020-294915279>

Estabelecer as boas práticas de manejo e bem-estar animal nas granjas de suínos de criação comercial incluindo indicadores, manejo, instalações, nutrição, entre outros parâmetros e procedimentos

- Instrução Normativa nº 56 de 2027 e suas alterações

<https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sislegis/action/detalhaAto.do?method=visualizarAtoPortalMapa&chave=1152449158>

Trata do registro de estabelecimentos avícolas que devem estar localizados em área não sujeita a condições adversas que possam interferir na saúde e bem-estar das aves ou na qualidade do produto

- Plano de Contingência para Emergências Zoossanitárias

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/saude-animal-e-vegetal/saude-animal/arquivos-das-publicacoes-de-saude-animal/PCIAeDNC.pdf>

Orienta que a aplicação de métodos de depopulação deverá considerar, sempre que possível, o bem-estar dos animais, a segurança das pessoas envolvidas, a biossegurança e os aspectos ambientais. Além disso, o critério de escolha do método de depopulação deverá considerar a espécie da espécie e o tamanho da população afetada.

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

- Resolução nº 791/2020 CONTRAN - Dispõe sobre transporte de animais de produção ou interesse econômico, esporte, lazer e exposição

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-791-de-18-de-junho-de-2020-263184341>

Consolida as normas sobre o transporte de animais de produção, de interesse econômico, de esporte, de lazer ou de exposição e sobre os veículos para transporte de animais vivos

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- Resolução nº 1.236/2018 CFMV - Dispõe sobre conduta dos profissionais quanto a diagnóstico e definição de maus tratos a animais vertebrados

Norma reguladora do Conselho Profissional relativa à conduta do médico veterinário e do zootecnista em relação a constatação de crueldade, abuso e maus-tratos aos animais

https://www.crmvse.org.br/wp-content/uploads/2021/07/reso-CFMV-1236_2018.pdf

3. MATERIAIS DE APOIO

CAPÍTULO DE BEM-ESTAR DA OMSA

Sugerimos que inicie seus estudos pelo capítulo 7 do Código de Animais Terrestres da Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA), porque é ele que fornece diretrizes para que as autoridades veterinárias de cada país construam suas legislações e recomendações em padrões internacionalmente aceitos. Este capítulo é inteiramente dedicado ao bem-estar animal. Ele traz recomendações para garantir que os animais sejam tratados de forma humanitária e que seu bem-estar seja preservado em diversas situações. Ele tem orientações desde princípios gerais,

transporte, manejo, abate e as responsabilidades da cadeia e das pessoa quanto ao tratamento de animais.

https://www.woah.org/en/what-we-do/standards/codes-and-manuals/#chapter/?rid=76&volume_no=1&ismanual=false&language=102&standard_type=5&animal_type=7

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

O Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) é responsável por regular e fiscalizar o bem-estar de animais de produção no Brasil. Essa função é liderada pelo Núcleo de Bem-Estar Animal (Nubea), que integra a estrutura do Departamento de Saúde Animal (DSA). Atualmente, para coordenar essas ações, o MAPA criou o Fórum Técnico de Bem-Estar Animal (FTBea). Este fórum é um órgão consultivo, formado por diversas secretarias e departamentos do próprio ministério, que visa promover um entendimento comum e uma abordagem integrada sobre o tema.

Diversos materiais, legislações e orientações podem ser encontradas na área de bem-estar do MAPA, deixamos o link.

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/animal/bem-estar-animal>

EMBRAPA

A Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária) é a principal instituição de pesquisa agrícola do Brasil e tem um papel fundamental no desenvolvimento de tecnologias e conhecimentos relacionados a todas as áreas de produção animal. A empresa entende que o bem-estar dos animais é crucial não apenas para a ética, mas também para a produtividade e a qualidade dos produtos de origem animal, além de ser uma exigência do mercado consumidor.

Deixamos um link de uma das publicações, mas a extensão de artigos publicados é imensa e muito rica.

Este documento traz uma discussão importante acerca do contexto do comércio global, e como o bem-estar animal é cada vez mais visto como um pilar da sustentabilidade. Adicionalmente a bibliografia contida neste documento é vasta fonte de pesquisa.

<https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/bitstream/doc/1127146/1/DOC-286-Final-em-alta-1.pdf>

PROGRAMA STEPS DE BEM-ESTAR DE AVES

O programa STEPS (sigla para o nome em inglês, que significa "Standards for Training and Education on Poultry Slaughter") é um programa focado no bem-estar e no abate humanitário de aves. Ele foi desenvolvido pela organização de proteção animal World Animal Protection (antiga WSPA) e tem como principal objetivo capacitar os profissionais que trabalham no setor.

O programa abrange todas as etapas do processo, desde o momento em que as aves são apanhadas nas granjas até o abate,

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/producao-animal/arquivos-publicacoes-bem-estar-animal/programa-steps-abate-humanitario-de-aves.pdf>

E-BOOK TRANSPORTE LEGAL DE AVES

Este e-book contém o "Programa Transporte Legal", que visa aprimorar o transporte de aves e bovinos no agronegócio brasileiro. O material está disponível em forma de manuais e videoaulas, divididos em 14 seções curtas para facilitar o aprendizado diário de profissionais, como motoristas. As seções abordam desde a introdução e princípios de bem-estar animal até o planejamento da viagem, manejo, conforto térmico, carregamento e descarregamento. Para cada tipo de animal (aves e bovinos), o conteúdo é adaptado às suas necessidades específicas.

O documento enfatiza a alta responsabilidade do transporte de cargas vivas, lembrando que os animais são seres que sentem dor e medo, e o tratamento adequado contribui para a imagem positiva do agronegócio brasileiro. A leitura e o acompanhamento das videoaulas devem ser feitos em ordem, pois o conteúdo é interligado.

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/producao-animal/arquivos-publicacoes-bem-estar-animal/ebookTransportelegalaves.pdf>

SITES DE REFERÊNCIA MUNDIAL PARA INVESTIDORES E CERTIFICAÇÃO

- a. O Coller FAIRR Protein Producer Index (ou apenas FAIRR) é uma iniciativa global de investidores que avalia os maiores produtores de proteína animal do mundo (como carne, laticínios e ovos) com base em fatores de risco e oportunidade relacionados a questões ambientais, sociais e de governança. E, dessa forma, também há ranking sobre o bem-estar animal nas empresas.

<https://www.fairr.org/tools/protein-producer-index>

- b. BFAW é a sigla para Business Benchmark on Farm Animal Welfare (em português, Padrão de Referência de Negócios em Bem-Estar de Animais de Produção). É um ranking global que avalia o desempenho das maiores empresas do mundo do setor de alimentos em relação ao bem-estar animal.

<https://www.bbfaw.com/>

- c. O GRI, ou Global Reporting Initiative, é uma organização internacional e independente que estabelece padrões para relatórios de sustentabilidade. O objetivo é ajudar empresas e organizações a comunicar de forma transparente seus impactos econômicos, ambientais e sociais. Esses relatórios, baseados nos padrões GRI, são uma ferramenta importante para demonstrar o compromisso da empresa com a sustentabilidade, fortalecer a relação com os investidores e o público, e servir como base para aprimorar a própria gestão interna. Podem ser acessados os requisitos do Caderno 13, que é o guia que compreende o bem-estar animal.

<https://www.globalreporting.org/standards/download-the-standards/>

4. REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

UNIÃO EUROPÉIA

A União Europeia (UE) possui uma das legislações mais abrangentes e rigorosas do mundo em matéria de bem-estar animal. A base legal é o artigo 13.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), que reconhece os animais como seres sensíveis e exige que a UE e os seus Estados-Membros considerem o bem-estar animal em políticas como agricultura, pesca e transporte. As exigências são requeridas também para países terceiros, como é o caso do Brasil, que realizam comércio internacional com o bloco e portanto, devem seguir os preceitos para que os produtos sejam colocados naqueles mercados.

A legislação da UE é dividida em regulamentos e diretivas que cobrem diferentes aspectos da vida dos animais, com foco especial em animais de produção.

Este é o site principal, que recomendamos a navegação

<https://eur-lex.europa.eu/PT/legal-content/summary/european-union-regulations.html#:~:text=Regulamentos%20da%20Uni%C3%A3o%20Europeia%20%7C%20EUR%2DLex>

O Regulamento (CE) n.º 1099/2009 é o principal ato legislativo da União Europeia (UE) que trata do bem-estar dos animais no momento da sua morte, seja em matadouros ou em outros locais de abate. Seu objetivo é garantir que os animais sejam poupados de qualquer dor, angústia ou sofrimento desnecessários durante o processo de abate e operações relacionadas.

Adicionalmente, é o que é cobrado do Brasil para termos de exportação, juntamente com a legislação brasileira (atualmente a 365 e suas alterações, pois até esta publicação o Brasil exporta apenas aves para o bloco) bem como os regulamentos sobre os registros de conformidades do Brasil para as devidas comprovações.

Segue link para consulta:

<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32009R1099&from=LV>

ESTADOS UNIDOS

A legislação de bem-estar animal nos Estados Unidos é complexa e fragmentada, pois é composta por leis federais, leis estaduais e regulamentos locais, além de padrões da indústria e certificações voluntárias, mas cabe ressaltar que todas se desdobram abaixo do guarda-chuva do “The United States signed the Animal Welfare Act (AWA)” ou Ato dos Estados Unidos para bem-estar animal. Diferente da União Europeia, que possui um corpo de leis unificado, os EUA têm uma abordagem menos centralizada.

Deixamos aqui o link da área da biblioteca de bem-estar da USDA (United States Department of Agriculture (Departamento de Agricultura dos Estados Unidos) que é rica fonte de consulta e leva para outros sites com conteúdos relacionados.

<https://www.nal.usda.gov/animal-health-and-welfare/animal-welfare-act>

CANADÁ

A legislação de bem-estar animal no Canadá, assim como nos Estados Unidos, é uma combinação de leis federais, provinciais e municipais, além de códigos de prática voluntários. Isso resulta em um sistema bastante diversificado e, em alguns casos, fragmentado. As províncias canadenses são as principais responsáveis pela legislação de bem-estar animal. Cada província tem sua própria lei, geralmente chamada de Ato de Bem-Estar Animal (Animal Welfare Act) ou similar. Essas leis variam bastante em escopo e rigor.

Uma das características interessantes do sistema canadense são os Códigos de Prática para o Cuidado e Manejo de Animais de Fazenda (Codes of Practice for the Care and Handling of Farm Animals). Esses códigos são desenvolvidos por um órgão independente chamado Conselho Nacional de Bem-Estar de Animais de Fazenda (National Farm Animal Care Council - NFACC).

Para saber mais, então deixamos o site da NFACC e o acesso direto para os documentos (códigos) em si.

<https://www.nfacc.ca/>

<https://www.nfacc.ca/codes-of-practice>

CONTEÚDO

Tabatha Silvia Rosini Lacerda

REVISÃO

Sullivan Alves

Beatriz Belloni Zambotti

ABPA DESIGN

Amanda Gomes

Marcelo Oliveira